



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68
TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

LEI Nº 1.456/2022

Autoriza a inclusão de ação em programa do PPA e a abertura de crédito especial para o Departamento Municipal de Administração, no valor de R\$ 110.989,26, para os fins que especifica.

A Prefeita do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus legítimos representantes aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão da ação a seguir especificadas, no Plano Plurianual do quadriênio 2022-2025, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.417, de 21 de dezembro de 2021:

PROGRAMA	: 0001	APOIO ADMINISTRATIVO		
AÇÃO	: 2086	CONCESSÃO DE CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES		
UNIDADE	: 020400	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
PROJ./ATIV./OP. ESP.:	: ATIVIDADE			
META FÍSICA	: 2022: 306	2023: 306	2024: 306	2025: 306
UNIDADE DE MEDIDA	: UNIDADE			
RESULTADO	: MOTIVAÇÃO, ESPERANÇA E CUIDADO COM OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONSIDERANDO AS TRADIÇÕES NATALINAS			
VRS. PREVISTOS (R\$)	: 2022: 110.989,26	2023: 122.000,00	2024: 134.200,00	2025: 147.620,00

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 110.989,26 (cento e dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), em favor do Departamento Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
02.04.04.122.0001.2095 - CONCESSÃO DE CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES			
3390 32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	851	02.000.000	110.989,26

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, na fonte e destinação de recursos 00 - Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total previsto no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 19 de dezembro de 2022.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal